



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 012/2015, DE 05 DE MARÇO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Servente, para atender necessidade temporária.

A **Prefeita Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente a seguinte categoria funcional:

CATEGORIA FUNCIONAL:	N.º DE CONTRATOS
Servente	03

Art. 2.º As contratações de que trata esta lei vigorarão pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser rescindidas no caso de serem nomeados servidores efetivos para desempenhar funções equivalentes ou no caso de alguma ocorrência que o permita.

Art. 3.º A habilitação, o vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos contratados serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal, obedecidas as normas previstas no Plano de Carreira e o Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4.º As contratações previstas nesta lei, serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal N.º 1.533, de 22 de julho de 2003.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2015.

JUSTIFICATIVA:

A contratação, em caráter excepcional, se dará com vistas a suprir necessidades temporárias para substituição de servidores efetivos afastados de suas funções por motivos de saúde (Atestados médicos e licença para tratamento de saúde de familiar).

Assim, considerando a inexistência de candidatos aprovados para serem efetivados, necessária se faz a contratação temporária e excepcional até que perdure a necessidade ou que seja realizado novo Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

As contratações seguirão a ordem de classificação de candidatos selecionados em processo seletivo simplificado a ser realizado pela Administração Municipal, tão logo houver a aprovação da matéria do presente Projeto de Lei.

Considerando a necessidade imediata de pessoal para garantir o atendimento dos serviços, solicitamos a apreciação da matéria do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência Especial, visto que ainda teremos que realizar o processo seletivo e isso nos tomará ainda algum tempo.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração à matéria do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

NEURA LORINI MATT
Prefeita Municipal de Vila Maria